



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

(Esta lei foi revogada pela lei municipal nº3086 de 14 de outubro de 2011.)

LEI Nº 2.444 / 2002

Cria cargos na Administração Pública

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.


FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei,

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal da Indústria do Comércio e da Agricultura, para a implantação do Programa de Proteção e Defesa ao Consumidor – PROCON, 01 (um) emprego de Diretor Coordenador do PROCON, cujo provimento dar-se-á por comissão e seus vencimentos serão os constantes do símbolo 13M da Lei nº 1.667/92. e 01 (um) emprego de Atendente Chefe do PROCON, cujo provimento dar-se-á também por comissão e seus vencimentos serão os constantes do símbolo EC-5 da Lei nº 1.667/92.

Art. 2º - Os recursos para atender os encargos desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Salto
em 20 de dezembro 2002



PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na
Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


JOSÉ LUIZ DIOGO
Secretário de Governo